

RENAR MAÇÃS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 86.550.951/0001-50
NIRE 42.300.010.456

**ATA DE REUNIÃO Nº 04/15 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2015**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 24 de abril de 2015, às 10 horas, na sede social da Renar Maçãs S.A. (“Companhia”), na Rua Nereu Ramos, 219, Centro, CEP 89580-000, na Cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação da reunião do conselho de administração tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Sr. Marcos Wilson Pereira e Secretário: Sr. Guilherme Barbosa P. de Sousa.
- 4. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 5. ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada, nos termos do § 1º do Artigo 5º de seu Estatuto Social, dentro do limite de capital autorizado.
- 6. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade, de votos e sem ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do §1º do Artigo 5º de seu Estatuto Social, no valor de, no mínimo, R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e, no máximo, R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante a emissão para subscrição privada de, no mínimo, 900.000 (novecentas mil), e, no máximo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal. Após este aumento, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$127.173.500,00 (cento e vinte e sete milhões cento e setenta e três mil e quinhentos reais) passará a ser de R\$133.173.500 (cento e trinta e três milhões cento e setenta e três mil e quinhentos reais), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, o que deverá ser oportunamente refletido no

estatuto social da Companhia após aprovação da correspondente adaptação do seu Artigo 5º em assembleia geral de acionistas da Companhia. O aumento de capital será realizado mediante subscrição privada, observado o direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). O preço de emissão por ação é de R\$4,00 (quatro reais) e foi fixado de acordo com os termos do inciso III, §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações com base no preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”), nos pregões realizados no período entre 11 de março de 2015 (inclusive) e 21 de abril de 2015 (inclusive), aplicado um desconto de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor apurado, desconto este aplicado com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas da Companhia ao aumento de capital. Os recursos decorrentes do aumento de capital serão utilizados em parte para capital de giro da Companhia, em parte para aprimoramento da capacidade de armazenamento e processamento da Companhia, e em parte para pagamento de débitos com fornecedores e quitação de dívidas da Companhia visando à liberação de imóveis para transferência a terceiros, conforme compromissos de compra e venda de imóveis firmados no âmbito do Plano de Desmobilização da Companhia. As novas ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação, total ou parcial, do aumento de capital pelo Conselho de Administração.

As ações subscritas pelos acionistas no âmbito do aumento de capital deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, sendo que os valores aportados serão totalmente destinados ao capital social da Companhia.

As pessoas que, em 24 de abril de 2015 (encerramento do pregão), forem detentoras de ações ordinárias de emissão da Companhia terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora aprovado, que deverá ser exercido até 27 de maio de 2015 (inclusive), conforme Aviso aos Acionistas a ser publicado pela Companhia nesta data. As ações adquiridas a partir de 27 de abril de 2015 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital ora deliberado, de modo que, a partir de 27 de abril de 2015 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

Caso ainda persistam sobras de ações após o período de exercício do direito de preferência, serão feitas até 2 (duas) rodadas de rateio entre os acionistas que manifestarem desejo de subscrevê-las. As sobras serão rateadas entre os acionistas

que manifestaram interesse em sua aquisição, na proporção dos valores subscritos.

Os acionistas que desejarem participar do rateio de sobras deverão manifestar o seu interesse nos boletins de subscrição de ações correspondentes. Os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias contados da data de divulgação pela Companhia de aviso acerca da apuração das sobras para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social, os acionistas que desejarem participar do aumento poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento a que haja a subscrição (a) do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (b) uma proporção ou quantidade mínima de ações, que não poderá ser inferior a 900.000 (novecentas mil) ações, hipótese na qual os acionistas deverão indicar, ainda no momento do exercício do direito de subscrição, receber a totalidade das ações por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e integralizadas no contexto do aumento de capital e o número máximo de ações objeto do aumento de capital, acima informado, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Após o término dos procedimentos acima, este Conselho de Administração se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento de capital. O valor mínimo para que seja homologado o aumento de capital é de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), correspondente a 900.000 (novecentas mil) ações.

A comunicação sobre o aumento de capital ora aprovado e seus respectivos termos e condições, conforme exigida nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução CVM n.º 552, de 09 de outubro de 2014 (que acrescenta dispositivos à Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009 e entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015), é parte integrante da presente ata como ANEXO I.

Ficam os Diretores autorizados a praticar todos os atos necessários para implementar as deliberações acima tomadas, definir todos os demais termos aplicáveis e celebrar todos os contratos e/ou documentos relacionados às aprovações acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Marcos Wilson Pereira - Presidente; Guilherme Barbosa P. de Sousa - Secretário. Conselheiros presentes: Marcos Wilson Pereira, Richard Freeman Lark Jr., Lúcio Adriano Caetano da Silva, André Alicke De Vivo, Guilherme Barbosa Pereira de Sousa, Paulo Muniz Barreto Cury e Alexandre Machado Navarro Stotz,. **Certificado:** certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração.

(página integrante da Ata de Reunião de Conselho de Administração da Renar Maças S.A., realizada no dia 24 de abril de 2015)

MARCOS WILSON PEREIRA
(Presidente da Mesa)

GUILHERME BARBOSA P. DE SOUSA
(Secretário da Mesa)

MARCOS WILSON PEREIRA
(Presidente do Conselho)

RICHARD FREEMAN LARK JR.
(Vice-Presidente do Conselho)

LÚCIO ADRIANO CAETANO DA SILVA
(Conselheiro)

ANDRÉ ALICKE DE VIVO
(Conselheiro)

PAULO MUNIZ BARRETO CURY
(Conselheiro)

GUILHERME BARBOSA P. DE SOUSA
(Conselheiro)

ALEXANDRE MACHADO NAVARRO STOTZ
(Conselheiro)

ANEXO I

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, CONFORME ALTERADA (“ICVM 480”)

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração em conformidade com os artigos 14 e 30, inciso XXXII, da ICVM 480, os administradores da Renar Maçãs S.A. (“Companhia”) vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

Art. 1º. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: I - conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; II - exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; III - capitalização de lucros ou reservas; ou IV - subscrição de novas ações.

O valor do aumento de capital será de, no mínimo, R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e, no máximo, R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante a emissão de, no mínimo, 900.000 (novecentas mil), e, no máximo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$4,00 (quatro reais) por ação. O aumento de capital será realizado mediante subscrição de novas ações. Após este aumento, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$127.173.500,00 (cento e vinte e sete milhões cento e setenta e três mil e quinhentos reais) passará a ser de até R\$133.173.500 (cento e trinta e três milhões cento e setenta e três mil e quinhentos reais), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I - explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e II - fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Após o período de reestruturação operacional realizado nos últimos anos na Companhia, incluindo corte de custos, medidas para aumento de produtividade e redução significativa do seu endividamento, a Companhia atualmente se encontra operacionalmente rentável. Nos 2 (dois) últimos exercícios sociais a Companhia contabilizou EBITDA positivo na ordem de R\$ 3,3 milhões (2013) e R\$ 7,9 milhões (2014). A fim de continuar em busca do aumento de receita e rentabilidade, a

Companhia precisa de recursos adicionais para reforço do seu capital de giro e para aprimorar a sua capacidade de armazenamento e processamento. Adicionalmente, a Companhia irá destinar parte dos recursos captados por meio do aumento de capital para amortizar débitos com seus fornecedores e quitar suas dívidas visando à liberação de imóveis para transferência a terceiros, conforme compromissos de compra e venda de imóveis firmados no âmbito do Plano de Desmobilização da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2012.

O Conselho Fiscal opinou favoravelmente sobre os termos do aumento de capital, em reunião realizada em 24 de abril de 2015, cuja ata está disponível no Sistema IPE da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I - descrever a destinação dos recursos

Os recursos do aumento de capital serão utilizados principalmente para:

- a) reforço do capital de giro;
- b) aumento da capacidade de armazenamento de frutas a serem comercializadas no 2º semestre de 2015, no qual, historicamente, os preços das frutas são maiores;
- c) aquisição de equipamento de embalagem visando agregar valor às frutas comercializadas; e
- d) pagamento de débitos com fornecedores e quitação de dívidas para a liberação de garantias sobre bens imóveis, alienados no âmbito do plano de desmobilização da Companhia e sua posterior transferência aos adquirentes.

II - informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas, no mínimo, 900.000 (novecentas mil), e, no máximo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.

III - descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As novas ações emitidas terão os mesmos direitos conferidos às ações existentes e gozarão, em igualdade de condições, de todas as vantagens a elas atribuídas, incluindo o direito ao recebimento de dividendos e eventuais remunerações de capital de forma integral que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação, total ou parcial, do aumento de capital.

IV - informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Não aplicável.

V - informar o preço de emissão das novas ações

O preço de emissão das novas ações será de R\$4,00 (quatro reais) por ação.

VI - informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não aplicável, tendo em vista que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

VII - fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

O aumento de capital será realizado com o objetivo de permitir à Companhia continuar em busca do aumento de receita e rentabilidade. Após o período de reestruturação operacional, como corte de custos, medidas para aumento de produtividade e redução significativa do seu endividamento, a Companhia encontra-se operacionalmente rentável. Nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, a Companhia contabilizou EBITDA positivo na ordem de R\$ 3,3 milhões (2013) e R\$ 7,9 milhões (2014). Assim, a Companhia precisa de recursos adicionais para reforçar o seu capital de giro e para aprimorar sua capacidade de armazenamento e processamento. Adicionalmente, a empresa pretende usar parte dos recursos para amortizar débitos com seus fornecedores e pagar suas dívidas visando à liberação de garantias sobre bens imóveis, alienados no âmbito do Plano de Desmobilização da Companhia, aprovado em reunião

do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2012, e sua posterior transferência aos adquirentes. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente, sendo que o percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no contexto do aumento de capital será de no máximo 16,5% (dezesesseis inteiros e cinco décimos por cento). Ademais, o preço de emissão das ações foi fixado sem que houvesse diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, vez que respeitado o disposto no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das S.A.

VIII - informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão das ações no aumento de capital foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, de acordo com os termos do inciso III, §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, com base no preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa no período entre 11 de março de 2015 (inclusive) e 21 de abril de 2015 (inclusive), aplicado um desconto de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor apurado, com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas da Companhia ao aumento de capital.

Na fixação do preço de emissão, a Companhia analisou os três critérios previstos no artigo 170 da Lei nº 6.404/76 e acredita que o preço médio das ações de emissão da Companhia negociadas na BM&FBovespa seja a forma mais adequada para determinar o preço de emissão das ações objeto do aumento de capital, haja vista sua representatividade considerando sua negociação em mercado e a liquidez pertinente.

IX - caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

Conforme informado acima, o desconto de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), aplicado sobre o preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, nos pregões realizados no período entre 11 de março de 2015 (inclusive) e 21 de abril de 2015 (inclusive), teve como objetivo estimular a adesão dos acionistas da Companhia ao aumento de capital.

X - fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

Não foi elaborado laudo ou estudo para subsidiar a fixação do preço de emissão.

XI - informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

Em 2015 o valor mínimo da cotação da ação foi de R\$2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e o valor máximo R\$4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), estabelecendo um valor médio de R\$3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Em 2014 o valor mínimo da cotação da ação foi de R\$2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e o valor máximo R\$6,00 (seis reais), estabelecendo um valor médio de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Em 2013 o valor mínimo da cotação da ação foi de R\$2,20 (dois reais e vinte centavos) e o valor máximo R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos), estabelecendo um valor médio de R\$4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

Em 2012 o valor mínimo da cotação da ação foi de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) e o valor máximo R\$7,20 (sete reais e vinte centavos), estabelecendo um valor médio de R\$5,20 (cinco reais e vinte centavos).

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

2015: 1T15: Mínimo: R\$ 2,59; Médio: R\$ 3,50; Máximo: R\$ 4,54

2014: 1T14: Mínimo: R\$ 3,00; Médio: R\$ 3,62; Máximo: R\$ 4,40

2T14: Mínimo: R\$ 3,00; Médio: R\$ 4,20; Máximo: R\$ 4,80

3T14: Mínimo: R\$ 3,80; Médio: R\$ 5,04; Máximo: R\$ 6,00

4T14: Mínimo: R\$ 2,83; Médio: R\$ 3,83; Máximo: R\$ 4,95

2013: 1T13: Mínimo: R\$ 3,00; Médio: R\$ 3,48; Máximo: R\$ 4,00

2T13: Mínimo: R\$ 2,40; Médio: R\$ 2,94; Máximo: R\$ 3,80

3T13: Mínimo: R\$ 2,20; Médio: R\$ 4,18; Máximo: R\$ 5,60

4T13: Mínimo: R\$ 4,20; Médio: R\$ 4,74; Máximo: R\$ 5,40

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

Março/2015: Mínimo: R\$ 3,80; Médio: R\$ 4,26; Máximo: R\$ 4,54

Fevereiro/2015: Mínimo: R\$ 3,00; Médio: R\$ 3,74; Máximo: R\$ 4,20

Janeiro/2015: Mínimo: R\$ 2,59; Médio: R\$ 3,05; Máximo: R\$ 3,56

Dezembro/2014: Mínimo: R\$ 2,83; Médio: R\$ 3,19; Máximo: R\$ 3,72

Novembro/2014: Mínimo: R\$ 3,82; Médio: R\$ 4,13; Máximo: R\$ 4,50

Outubro/2014: Mínimo: R\$ 3,76; Médio: R\$ 4,11; Máximo: R\$ 4,95

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

A cotação média para uma ação da Companhia nos últimos 90 (noventa) dias é de R\$3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).

XII - informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Nos últimos 3 (três) anos, foi realizado apenas um aumento de capital, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de março de 2014, no contexto do exercício da Opção de Compra de ações de emissão da Companhia, cujo preço de emissão das ações foi fixado em R\$0,10 (dez centavos) cada, que, considerando o grupamento de ações aprovado em outubro de 2014, passou a representar um valor por ação de R\$2,00 (dois reais).

XIII - apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição será de no máximo 16,5% (dezesesseis inteiros e cinco décimos por cento) para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no contexto do aumento de capital.

XIV - informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

As ações subscritas pelos acionistas no âmbito do aumento de capital deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, sendo que os valores aportados serão totalmente destinados ao capital social da Companhia.

Os Acionistas da Companhia terão 30 (trinta) dias contados a partir de 27 de abril de 2015 (inclusive) e encerrando-se em 27 de maio de 2015 para exercerem os seus direitos de preferência na subscrição das novas ações, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de sobras (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

Os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. que desejarem exercer seu direito de preferência deverão dirigir-se a qualquer uma das agências da rede Itaú Unibanco S.A. ou das agências especializadas indicadas no “Aviso aos Acionistas” publicado pela Companhia nesta data, munidos dos documentos também relacionados no referido Aviso aos Acionistas. Nesta ocasião, deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico e realizar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas, à vista e em moeda corrente nacional, tudo na forma do disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76.

Os Acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverão procurar seus agentes de custódia.

XV - informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Será assegurado o direito de preferência para subscrição das novas ações aos acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares no dia 24 de abril de 2015, no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA.

As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do aumento de capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se

inicia em 27 de abril de 2015, inclusive, e termina em 27 de maio de 2015, inclusive.

A partir de 27 de abril de 2015, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

XVI - informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Os acionistas deverão manifestar o seu interesse em reservas de sobras nos respectivos boletins de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as sobras serão apuradas até 3 (três) dias após a data de encerramento do período de exercício do direito de preferência. Os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias seguintes à apuração das sobras e divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional.

Caso ainda persistam sobras de ações, serão feitas até 2 (duas) rodadas de rateio entre os acionistas que manifestarem desejo de subscrevê-las nos respectivos boletins de subscrição.

Após o término dos procedimentos de rateio, uma vez verificada a subscrição do valor mínimo indicado, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento de capital.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, as informações relativas às sobras, incluindo as datas de início e término dos rateios.

XVII - descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social os acionistas que desejem participar do aumento poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento a que haja a subscrição (a) do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (b) uma proporção ou quantidade mínima de ações, que não poderá ser inferior a 900.000 (novecentas mil) ações, hipótese na qual os acionistas deverão indicar, ainda no momento do exercício do direito de subscrição, receber a totalidade das ações por ele subscritas ou

quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e integralizadas no contexto do aumento de capital e o número máximo de ações objeto do aumento de capital, acima informado, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento de capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, desde que, pelo menos, o valor mínimo de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) tenha sido efetivamente subscrito e integralizado.

XVIII - caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que as novas ações emitidas deverão ser integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional.

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: I - informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; II - informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; III - em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso; IV - informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e V - informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital não será realizado mediante capitalização de lucros ou reservas.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I - informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e II - descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital não será realizado mediante conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: I - data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; II - valor do aumento de capital e do novo capital social; III - número de ações emitidas de cada espécie e classe; IV - preço de emissão das novas ações; V - cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; VI - percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.